



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ –
SEBRAE/CE.
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 043/2014
PREGÃO Nº 037/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com indicação de profissionais a serem disponibilizados na cidade de Fortaleza/CE, para a prestação de serviços de consultoria aos clientes do SEBRAE/CE.



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, realizará, no local, data e horário abaixo definidos licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do ANEXO I, tudo de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011) e Lei Complementar nº 123/2006.**

1.1.1. Modalidade da Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

1.1.2. Número de Ordem em Série Anual
037/2014

1.1.3. Finalidade da Licitação

Selecionar a proposta mais vantajosa, mediante o critério de menor preço, com o objetivo de **contratação de pessoa jurídica especializada, com indicação de profissionais a serem disponibilizados na cidade de Fortaleza/CE, para a prestação de serviços de consultoria aos clientes do SEBRAE/CE**, de conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.

1.1.4. Local, dia e hora da entrega da documentação e propostas

1.1.4.1. Local: SEBRAE/CE

Av. Monsenhor Tabosa, n. 777,
Praia de Iracema - Fortaleza - Ceará

1.1.4.2. Dia: 13 de junho de 2014.

1.1.4.3. Hora: 09h00 (nove) horas – Horário Local.

1.1.5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO

1.1.6. Regime de Execução

MENOR PREÇO POR LOTE

1.1.7. Fundamentação Legal

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011) e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Do procedimento do Pregão

1.2.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES), conforme ANEXO V. Em caso de ausência, a Pregoeira providenciará a declaração necessária para que a mesma seja assinada pelo representante legal da licitante.**

1.2.2. Em seguida, a Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio receberão os CREDENCIAMENTOS, o Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO e o Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2.3. Dessa forma, procederão à abertura do Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO, chamando a mesa o representante legal da licitante para CREDENCIAMENTO e apresentação de seu documento de identidade;

1.2.4. Na seqüência as propostas de preço serão rubricadas pela Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

1.2.5. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos;

1.2.6. Primeiramente será verificada a conformidade das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio, aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório;

1.2.7. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze) por cento a proposta de menor preço;

1.2.8. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para poderem participar da etapa de lances;

1.2.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

1.2.10. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

1.2.11. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

1.2.12. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

1.2.13. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes credenciados das licitantes selecionadas para esta fase, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

1.2.14. A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço;

1.2.15. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido;

1.2.16. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

1.2.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão, aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, MENOR PREÇO POR LOTE, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

1.2.18. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

1.2.19. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b)** não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 1.2.18., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 1.2.18., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- e)** na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** o disposto no subitem 1.2.18. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.20. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

1.2.21. Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

1.2.22. Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

1.2.23. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em 1º lugar). Caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do classificado em 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

1.2.24. A abertura dos documentos de habilitação poderá ser feita na mesma reunião de abertura dos envelopes com propostas de preços, ou a juízo da Pregoeira em data, hora e local a serem informados.

1.2.25. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira o até o fim do prazo recursal e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante;

1.2.26. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório;

1.2.27. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, caso algum licitante deseja impetrar recurso administrativo único contra decisão da declaração do vencedor deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

1.2.28. O prazo para impetração de recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

1.3. Das Condições de Participação

1.3.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

- a) Enquadrem-se na definição de prestadores dos serviços objetos da presente licitação, ou seja, objeto social compatível;
- b) Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;

1.3.2 Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:

- a) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- c) Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

1.3.3. O representante da licitante presente à sessão de abertura dos envelopes contendo as **propostas e documentos de habilitação** deverá identificar-se:

1.3.3.1. SE PROPRIETÁRIO, POR ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMO ADITIVO REFERENTE À INVESTIDURA DA ATUAL DIRETORIA, ESTATUTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (PORTAR DOCUMENTO EM ENVELOPE - 01 DA PROPOSTA);

1.3.3.2. SE DESIGNADO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 1.3.3.1. RETRO, POR PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR OU POR INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO (ANEXO III), DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO PELO SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR DA LICITANTE E COM A SUA FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, (ACONDICIONADO EM ENVELOPE – 01 DA PROPOSTA);

1.3.3.2.1. No caso de designado, os documentos exigidos no item 1.3.3.1. terão como objetivo a comprovação de que a outorga dos poderes para a participação do presente processo foi feita por representante legal da licitante, dotado de poderes para a emissão de procuração pública ou particular ou de instrumento de credenciamento.

1.3.3.2.1.1. A critério da Pregoeira, a sessão de abertura do presente processo poderá ser suspensa, visando a regularização dos documentos de credenciamento, de acordo com as exigências contidas nos itens anteriores.

1.3.4. O documento que concede poderes ao representante da empresa deve consignar poderes específicos para a formulação de ofertas e lances verbais, dispensada esta exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 1.3.3.

1.3.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

1.3.6. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade;

1.3.7. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

1.3.8. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de manifestar-se e responder pela licitante (inclusive quanto à apresentação de lances verbais), sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

1.3.9. Para fins de CREDENCIAMENTO, fica assegurado as licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

1.4. Recursos Financeiros

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

1.5. Recursos Disponíveis

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem **de R\$ 391.999,20 (trezentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada, com indicação de profissionais a serem disponibilizados na cidade de Fortaleza/CE, para a prestação de serviços de consultoria aos clientes do SEBRAE/CE**, de conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados na cidade de Fortaleza/CE, nos locais (*) abaixo descritos:

Local 1 – Central Fácil, na rua Pedro Borges Nº 20, Centro, Fortaleza/CE;

Local 2 – Associação Comercial do Ceará, na rua Doutor João Moreira Nº 207, Centro, Fortaleza/CE;

Local 3 – Federação Cearense das Micro e Pequenas Empresas, na Avenida Dom Luiz, nº 300, Aldeota, Fortaleza/CE;

(*) Os locais poderão sofrer alteração no endereço comercial, durante a execução dos serviços.

5.2. Prazo de Pagamento

O pagamento pelos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços, mensalmente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal e recibo atestados pela Unidade de Atendimento Integrado, e as certidões atualizadas do INSS, FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais, Municipais.

O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente realizados.

5.3. Do Reajuste

Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

a) Advertência;

- b) Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

6.2. A inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas deste instrumento convocatório, tais como:

- a) Advertência;
- b) Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

6.3. A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

6.4. O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável pelo mesmo comunicará ao contratado.

6.4.1. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

6.5. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

6.6. A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

7. ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O Contrato, cuja minuta segue em ANEXO ao presente instrumento convocatório (ANEXO III), deverá ser assinado pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer na penalidade de advertência, multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, e/ou

suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

7.2. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar ou reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que o valor de seleção por consultor será o mesmo das condições contratuais inicialmente pactuadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no ENVELOPE - 01, na forma prevista no presente instrumento convocatório e atendendo aos requisitos abaixo:

a) Em 01 (uma) via, na ordem estabelecida pelo instrumento convocatório, preferencialmente escrita ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 043/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

ENVELOPE 01 – PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone)

b) Na formulação da proposta de preços deverão ser obedecidos os limites máximos de preços permitidos, conforme consta no ANEXO I do presente instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ INDICAR:

a) Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente, Email e número de referência do pregão;

b) Especificação dos serviços (DESCRIÇÃO COMPLETA) de conformidade com o ANEXO I deste instrumento convocatório;

c) O PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, sendo este último EM ALGARISMO E POR EXTENSO, **POR LOTE COTADO;**

d) **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS,**

TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS;

- e) DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;**

- f) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I, INCLUINDO NO VALOR DE SUA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;**

- g) DECLARAÇÃO EXPRESSA DO(S) PROFISSIONAL(IS)/CONSULTOR(ES) DE NÍVEL SUPERIOR INDICADOS PELA LICITANTE, POR LOTE, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS (CÓPIAS AUTENTICADAS):**
 - Carteira de identidade;
 - CPF;
 - Currículo atualizado, datado e assinado;
 - Certificados ou Declarações de comprovação de experiência/conhecimento legal dos consultores nas legislações vigentes sobre pequenos negócios;
 - Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente;
 - Diploma de graduação ou Certificado de Pós-Graduação;
 - Comprovação de vínculo do(s) profissional(is)/consultor(es) junto à pessoa jurídica, através de cópia da CTPS, ou cópia do Contrato Social da empresa (no caso de fazer parte do quadro societário), ou através de contrato de prestação de serviços celebrado entre eles.

- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;**

- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO VI deste Edital.**

- j) Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do ANEXO VIII. Na falta deste, a pregoeira permitirá que o licitante vencedor preencha no momento da sessão.**

- k) As licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração o VALOR MÁXIMO orçado pelo SEBRAE/CE;**

- l) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação expressos em moeda corrente nacional.**



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

9.2. As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DE MENOR PREÇO POR LOTE**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições deste instrumento convocatório;

9.3. Não serão consideradas para fins de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento convocatório;

9.4. Para fins de julgamento das propostas de preço, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

9.5. Ocorrendo nas propostas divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6. Havendo igualdade de valores em 02 (duas) ou mais propostas, procederá a comissão sorteio entre as propostas empatadas;

9.7. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a)** Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;
- b)** Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão da pregoeira;

10. HABILITAÇÃO

Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no ENVELOPE 02 (dois) - HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial:

10.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:
 - no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;

- no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedade empresárias;

- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União)**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo nome e telefone do responsável pelos serviços atestados, assinado, **COM FIRMA RECONHECIDA**, comprovando que a licitante presta ou já prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, ou seja, serviços de consultoria empresarial especializada e presencial ao microempreendedor individual, às microempresas e potencial(is) empresário(s). Tal atestado deverá comprovar que o desempenho na prestação do respectivo serviço foi satisfatório.

10.4. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **10.1, 10.2.a, 10.3.**

10.5. Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.



10.6. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

10.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios a pregoeira, durante a sessão pública poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9. Não será habilitada a empresa que:

- a) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;
- b) Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;

11. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, na ordem ali estabelecida, preferencialmente digitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, precedidos de índice e com as folhas seqüencialmente numeradas, assinadas as declarações, se houverem, e rubricadas as demais páginas, acondicionadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone)

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

12.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

12.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

12.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

12.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação.

13. DAS DIVULGAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1. Conforme as circunstâncias e os critérios da Pregoeira as decisões e os resultados da presente licitação poderão ser divulgados:

- a) Nas sessões da licitação;
- b) Através de publicação em jornal de grande circulação local ou Diário Oficial, ou
- c) Por Comunicação escrita ao licitante, através de carta, fac símile ou e-mail.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

14.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, **até o dia 10/06/2014**. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

14.2. Do resultado da declaração do vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE, por intermédio da Pregoeira, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato;

14.3. Os recursos terão efeito suspensivo apenas da decisão que declarar o licitante vencedor (classificado/ desclassificado/ habilitado/ inabilitado);

14.4. Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por além de todos os meios legais previstos, por divulgação na internet, no *site* do SEBRAE/CE, endereço www.ce.sebrae.com.br, no link licitações;

14.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade do SEBRAE/CE para fins de Adjudicação e Homologação.

15.2. O não atendimento das exigências editalícias em quaisquer dos itens pertencentes ao ANEXO I, deste ato convocatório ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante. Conseqüentemente, a pregoeira convocará a Licitante de classificação posterior, nos termos de sua proposta comercial.

16. DO CONTRATO

16.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do SEBRAE/CE, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento.

16.2. A pregoeira convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual

período, se solicitado pela parte, durante o seu transcurso e, desde que, ocorra motivo justificado, aceito pelo SEBRAE/CE.

16.3. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, podendo ainda ser aplicadas às penalidades de advertência, perda do direito à contratação e suspensão temporárias do direito de licitar com o Sistema SEBRAE.

16.4. O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

16.5. O contrato será lavrado na forma da minuta constante do ANEXO III do presente instrumento convocatório.

16.6. Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irrevogáveis.

16.7. No caso de prorrogação do contrato, os preços pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para tanto o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outros índices oficiais que o substitua e que reflitam a inflação apurada durante a vigência do contrato.

16.8. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Instrumento Convocatório, seus ANEXOS e as propostas apresentadas pelo contratado.

16.9. A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

16.10. O não cumprimento das obrigações contratuais ou seu cumprimento em parte e demais condições deste instrumento convocatório sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (ANEXO III), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

16.11. Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado;
- e)** Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

17.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

17.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

17.4. A seu critério, a pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

17.5. A seu critério a Pregoeira poderá suspender a sessão de licitação a fim de realizar julgamento interno das propostas de preços / documentos de habilitação, marcando nova sessão para dar continuidade ao processo, conforme o caso;

17.6. Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá encaminhá-los, até o dia 10/06/2014, para o email: licitacao@ce.sebrae.com.br

17.7. As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

17.8. Somente poderá manifestar-se no transcurso das reuniões afetas aos procedimentos licitatórios um único representante por licitante e, desde que munido do competente documento que o credencie.

17.9. Em caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para



a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

17.10. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste instrumento convocatório e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

Fortaleza, 12 de maio de 2014.

**Michelle Rocha Mendes
Pregoeira**

**Carlos Viana Freire Junior
Membro**

**Francisco Edilson Maciel Correia
Membro**



ANEXO I

1. OBJETO:

É a contratação de pessoa jurídica especializada, com indicação de profissionais a serem disponibilizados na cidade de Fortaleza/CE, para a prestação de serviços de consultoria aos clientes do SEBRAE/CE, de conformidade especificações a seguir:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Serviço de consultoria especializada ao(s) pequeno(s) negócio(s), ao(s) microempreendedor(es) individual, às microempresas e potencial(is) empresário(s) envolvendo a execução das seguintes atividades:

2.1. Prestar consultoria especializada presencial a empresários de pequenos negócios e/ou empreendedores;

2.2. Atender as demandas do SEBRAE/CE para atendimento nos locais indicados no item 5.1 deste Edital;

2.3. Promover o gerenciamento da qualidade do atendimento com elaboração e apresentação de relatórios de gestão acerca das consultorias prestadas;

2.4. Manter um Índice de satisfação do cliente igual ou superior a 85%;

2.5. Manter um Índice de Registro do Atendimento no Sistema Informatizado de Atendimento do SEBRAE/CE igual ou superior a 95%;

2.6 Organizar e controlar os documentos e informações de uso diário;

2.7. Cuidar dos documentos e materiais disponibilizados pelo SEBRAE/CE para as consultorias.

2.8. O VALOR GLOBAL POR LOTE deverá conter todos os custos necessários às atividades de consultoria especializada presencial, incluindo encargos e impostos, e deverá ser apresentado o valor mensal e o valor global para o período mínimo de 12 (doze) meses.

2.9. O valor dos serviços deverá ser apresentado por lote identificando o local da prestação do serviço com valor mensal e valor anual conforme abaixo:

| LOTE | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | VALOR MÁXIMO MENSAL R\$ | VALOR MÁXIMO GLOBAL R\$ |
|------|---|--|--|
| 01 | Central Fácil, na Rua Pedro Borges Nº 20, Centro, Fortaleza/CE Serviços dos itens 2.1. a 2.7 A infraestrutura física (equipamentos, mobiliário e material impresso) para a prestação dos serviços será disponibilizada pelo SEBRAE/CE. | R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) | R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) |
| 02 | Associação Comercial do Ceará, na rua Doutor João Moreira Nº 207, Centro, Fortaleza/CE Serviços dos itens 2.1. a 2.7 A infraestrutura física (equipamentos, mobiliário e material impresso) para a prestação dos serviços será disponibilizada pelo SEBRAE/CE. | R\$ 10.666,60 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) | R\$ 127.999,20 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) |
| 03 | Federação Cearense das Micro e Pequenas Empresas, na avenida Dom Luiz Nº 300, Aldeota, Fortaleza/CE Serviços dos itens 2.1. a 2.7 A infraestrutura física (equipamentos, mobiliário e material impresso) para a prestação dos serviços será disponibilizada pelo SEBRAE/CE. | R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) | R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) |

3. DO PERFIL DO(S) CONSULTOR(ES):

O profissional indicado para a prestação dos serviços descritos POR LOTE deverá possuir o perfil abaixo:

- Possuir 3º (terceiro) grau completo nas áreas de ciências administrativas e/ou humanas, preferencialmente com especialização nas áreas de: relacionamento com o cliente, empreendedorismo, mercado, finanças, marketing, gestão empresarial e técnicas de relacionamentos interpessoais;
- Ter desenvolvido atividade de consultoria especializada presencial ao microempreendedor individual, a micro empresas e potencial empresário;
- Possuir conhecimento de Leis e Normas que tratem de pequenos negócios;
- Amplo domínio de microinformática, Windows e Office (Word, Excel);
- Amplo conhecimento de Internet;
- Boa fluência verbal, boa dicção, clareza e objetividade tanto na linguagem escrita quanto na falada;



4. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

Os serviços de consultoria deverão cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, executadas todos os dias úteis, excluindo os feriados nacionais, estaduais e municipais, no horário de 8h às 18h, respeitado o intervalo de almoço.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na cidade de Fortaleza/CE, nos locais (*) abaixo descritos:

Local 1 – Central Fácil, na rua Pedro Borges Nº 20, Centro, Fortaleza/CE

Local 2 – Associação Comercial do Ceará, na rua Doutor João Moreira Nº 207, Centro, Fortaleza/CE

Local 3 – Federação Cearense das Micro e Pequenas Empresas, na Avenida Dom Luiz, nº 300, Aldeota, Fortaleza/CE

(*) os locais poderão sofrer alterações de endereço comercial, de acordo com a necessidade, durante a execução contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;
- III. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- IV. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;
- V. Apresentar ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços prestados, acompanhada de Certidões de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- VI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, com exceção da infraestrutura física (equipamentos, mobiliário e material impresso) para a prestação dos serviços, a qual será disponibilizada pelo SEBRAE/CE;



- VIII. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente por qualquer irregularidade;
- IX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- XI. Comunicar à Unidade de Atendimento Integrado do SEBRAE/CE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/CE;
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SEBRAE/CE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- XIV. Disponibilizar profissional(is) com experiência para o cumprimento das ações;
- XV. Elaborar relatórios mensais ou parciais, apresentando todas as informações do andamento dos trabalhos licitados;
- XVI. Efetuar o registro do atendimento no sistema informatizado do SEBRAE/CE;
- XVII. Manter os atendentes/consultores atualizados com informações pertinentes a pequenos negócios e empreendedores;
- XVIII. Participar de capacitações de interesse do SEBRAE/CE, quando solicitado;
- XIX. Comunicar oficialmente ao SEBRAE/CE, em casos de necessidade de ausência do profissional, por motivo de doença ou força maior, providenciando a sua substituição imediata para que não haja quebra na prestação do serviço;
- XX. A contratada obrigará-se a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, a instalar na Região Metropolitana de Fortaleza, Ceará, se não possuir, uma representação, filial ou sucursal com estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivo da presente licitação.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____/____

DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO**SEBRAE/CE**

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço à Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº , expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº, residente na rua, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/CE, CPF nº, residente na, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-CE.

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

CEP: _____

BAIRRO:

CIDADE: ESTADO:

FONE:

FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: _____ EXPEDIDA: _____

CPF: _____

DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

FORMA DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração do presente contrato é de (_____), iniciando-se em ____/____/____ e terminando em ____/____/____, sem interrupção.

CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011)** e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão nº 037/2014**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.



CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de execução do presente contrato é o acima citado, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido, deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/CE, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/CE, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/CE, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, até o dia ___ de ___ de 2014, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Contratado

A Contratada está obrigada as seguintes fases:

I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

II. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;

III. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

IV. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;

V. Apresentar ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços prestados, acompanhada de Certidões de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

VI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, com exceção da infraestrutura física (equipamentos, mobiliário e material impresso) para a prestação dos serviços, a qual será disponibilizada pelo SEBRAE/CE;

VIII. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente por qualquer irregularidade;

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

XI. Comunicar à Unidade de Atendimento Integrado do SEBRAE/CE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- XII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/CE;
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SEBRAE/CE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- XIV. Disponibilizar profissional(is) com experiência para o cumprimento das ações;
- XV. Elaborar relatórios mensais ou parciais, apresentando todas as informações do andamento dos trabalhos licitados;
- XVI. Efetuar o registro do atendimento no sistema informatizado do SEBRAE/CE;
- XVII. Manter os atendentes/consultores atualizados com informações pertinentes a pequenos negócios e empreendedorismos;
- XVIII. Participar de capacitações de interesse do SEBRAE/CE, quando solicitado;
- XIX. Comunicar oficialmente ao SEBRAE/CE, em casos de necessidade de ausência do profissional, por motivo de doença ou força maior, providenciando a sua substituição imediata para que não haja quebra na prestação do serviço;
- XX. A contratada obrigará-se a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, a instalar na Região Metropolitana de Fortaleza, Ceará, se não possuir, uma representação, filial ou sucursal com estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivo da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

O pagamento pelos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços, mensalmente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal e recibo atestados pela Unidade de Atendimento Integrado, e as certidões atualizadas do INSS, FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais, Municipais.

O SEBRAE/CE obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

Durante a vigência do contrato as taxas ofertadas não poderão ser alteradas. Após 12 meses, no caso de prorrogação do contrato, os preços pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para tanto o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outros índices oficiais que o substitua e que reflitam a inflação apurada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

Cabe ao SEBRAE/CE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula ou condição contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá o SEBRAE/CE aplicar as seguintes sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**:

1- Advertência;

2- Multa no valor máximo de até 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometidas, prazo este não superior a 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - Das Infrações Contratuais

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa da ordem de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Cessão

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Prorrogação.

O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Responsabilidades do CONTRATADO.

1- Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;

2- Por eventuais danos causados por seu pessoal ao SEBRAE/CE e a terceiros;

3- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;



4- Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao SEBRAE/CE, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SEBRAE/CE não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

Sem prejuízo das disposições atinentes à rescisão previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazo estabelecidos;
2. Atraso injustificado na execução do objeto contratual;
3. Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/CE;
4. Reiteração de falhas na execução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

DADOS GERAIS

| | |
|----------------------|-----------|
| PROGRAMA: | PROJETO: |
| CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: | VIGÊNCIA: |

ASSINATURAS

LOCAL E DATA: _____, _____, de _____ de _____.

Diretor Superintendente

SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro

SEBRAE/CE

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

EMAIL:

NÚMERO DO PREGÃO: 037/2014

1. OBJETO:

É a contratação de pessoa jurídica especializada, com indicação de profissionais a serem disponibilizados na cidade de Fortaleza/CE, para a prestação de serviços de consultoria aos clientes do SEBRAE/CE, de conformidade especificações a seguir:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Serviço de consultoria especializada ao(s) pequeno(s) negócio(s), ao(s) microempreendedor(es) individual, às microempresas e potencial(is) empresário(s) envolvendo a execução das seguintes atividades:

2.1. Prestar consultoria especializada presencial a empresários de pequenos negócios e/ou empreendedores;

2.2. Atender as demandas do SEBRAE/CE para atendimento nos locais indicados no item 5.1 deste Edital;

2.3. Promover o gerenciamento da qualidade do atendimento com elaboração e apresentação de relatórios de gestão acerca das consultorias prestadas;

2.4. Manter um Índice de satisfação do cliente igual ou superior a 85%;

2.5. Manter um Índice de Registro do Atendimento no Sistema Informatizado de Atendimento do SEBRAE/CE igual ou superior a 95%;

2.6 Organizar e controlar os documentos e informações de uso diário;

2.7. Cuidar dos documentos e materiais disponibilizados pelo SEBRAE/CE para as consultorias.

2.8. O VALOR GLOBAL POR LOTE deverá conter todos os custos necessários às atividades de consultoria especializada presencial, incluindo encargos e impostos, e deverá ser apresentado o valor mensal e o valor global para o período mínimo de 12 (doze) meses.

2.9. O valor dos serviços deverá ser apresentado por lote identificando o local da prestação do serviço com valor mensal e valor anual conforme abaixo:

| LOTE | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | VALOR MÁXIMO MENSAL R\$ | VALOR MÁXIMO |
|------|-------------------------|----------------------------|-----------------|
|------|-------------------------|----------------------------|-----------------|



| | | | GLOBAL R\$ |
|---------|--|---------------------|-----------------------|
| LOTE 01 | Central Fácil, na rua Pedro Borges Nº 20, Centro, Fortaleza/CE Serviços dos itens 2.1. a 2.7 A infraestrutura física (equipamentos, mobiliário e material impresso) para a prestação dos serviços será disponibilizada pelo SEBRAE/CE | R\$ ____ (_____) | R\$ ____ (_____) |
| LOTE 02 | Associação Comercial do Ceará, na rua Doutor João Moreira Nº 207, Centro, Fortaleza/CE Serviços dos itens 2.1. a 2.7 A infraestrutura física (equipamentos, mobiliário e material impresso) para a prestação dos serviços será disponibilizada pelo SEBRAE/CE | R\$ ____ (_____) | R\$ ____ (_____) |
| LOTE 03 | Federação Cearense das Micro e Pequenas Empresas, na avenida Dom Luiz Nº 300, Aldeota, Fortaleza/CE Serviços dos itens 2.1. a 2.7 A infraestrutura física (equipamentos, mobiliário e material impresso) para a prestação dos serviços será disponibilizada pelo SEBRAE/CE | R\$ ____ (_____) | R\$ ____ (_____) |

3. DO PERFIL DO(S) CONSULTOR(ES):

O profissional indicado para a prestação dos serviços descritos POR LOTE deverá possuir o perfil abaixo:

- Possuir 3º (terceiro) grau completo nas áreas de ciências administrativas e/ou humanas, preferencialmente com especialização nas áreas de: relacionamento com o cliente, empreendedorismo, mercado, finanças, marketing, gestão empresarial e técnicas de relacionamentos interpessoais;
- Ter desenvolvido atividade de consultoria especializada presencial ao microempreendedor individual, a micro empresas e potencial empresário;
- Possuir conhecimento de Leis e Normas que tratem de pequenos negócios;
- Amplo domínio de microinformática, Windows e Office (Word, Excel);
- Amplo conhecimento de Internet;



- Boa fluência verbal, boa dicção, clareza e objetividade tanto na linguagem escrita quanto na falada;

4. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

Os serviços de consultoria deverão cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, executadas todos os dias úteis, excluindo os feriados nacionais, estaduais e municipais, no horário de 8h às 18h, respeitado o intervalo de almoço.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na cidade de Fortaleza/CE, nos locais (*) abaixo descritos:

Local 1 – Central Fácil, na rua Pedro Borges Nº 20, Centro, Fortaleza/CE

Local 2 – Associação Comercial do Ceará, na rua Doutor João Moreira Nº 207, Centro, Fortaleza/CE

Local 3 – Federação Cearense das Micro e Pequenas Empresas, na Avenida Dom Luiz, nº 300, Aldeota, Fortaleza/CE

(*) os locais poderão sofrer alterações de endereço comercial, de acordo com a necessidade, durante a execução contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;
- III. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- IV. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;
- V. Apresentar ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços prestados, acompanhada de Certidões de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- VI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, com exceção da infraestrutura física (equipamentos, mobiliário e material impresso) para a prestação dos serviços, a qual será disponibilizada pelo SEBRAE/CE;

VIII. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente por qualquer irregularidade;

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

XI. Comunicar à Unidade de Atendimento Integrado do SEBRAE/CE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/CE;

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SEBRAE/CE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

XIV. Disponibilizar profissional(is) com experiência para o cumprimento das ações;

XV. Elaborar relatórios mensais ou parciais, apresentando todas as informações do andamento dos trabalhos licitados;

XVI. Efetuar o registro do atendimento no sistema informatizado do SEBRAE/CE;

XVII. Manter os atendentes/consultores atualizados com informações pertinentes a pequenos negócios e empreendedorismos;

XVIII. Participar de capacitações de interesse do SEBRAE/CE, quando solicitado;

XIX. Comunicar oficialmente ao SEBRAE/CE, em casos de necessidade de ausência do profissional, por motivo de doença ou força maior, providenciando a sua substituição imediata para que não haja quebra na prestação do serviço;

XX. A contratada obrigará-se-á, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, a instalar na Região Metropolitana de Fortaleza, Ceará, se não possuir, uma representação, filial ou sucursal com estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivo da presente licitação.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;



DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I, INCLUINDO NO VALOR DE SUA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;

DECLARAÇÃO EXPRESSA DO(S) PROFISSIONAL(IS)/CONSULTOR(ES) DE NÍVEL SUPERIOR INDICADOS PELA LICITANTE, POR LOTE, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS (CÓPIAS AUTENTICADAS):

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Currículo atualizado, datado e assinado;
- Certificados ou Declarações de comprovação de experiência/conhecimento legal dos consultores nas legislações vigentes sobre pequenos negócios;
- Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente;
- Diploma de graduação ou Certificado de Pós-Graduação;
- Comprovação de vínculo do(s) profissional(is)/consultor(es) junto à pessoa jurídica, através de cópia da CTPS, ou cópia do Contrato Social da empresa (no caso de fazer parte do quadro societário), ou através de contrato de prestação de serviços celebrado entre eles.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias

FORTALEZA, __ DE MAIO DE 2014.

ASSINATURA DA PROPONENTE



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREFERENCIALMENTE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fortaleza, __ de _____ de 2014.

AO
SEBRAE/CE
A/c.: Sra. Pregoeira do SEBRAE/CE

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____ para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ na licitação a ser realizada sob a modalidade de **Pregão de nº 037/2014**, em 13/06/2014, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los, **dar lances verbais**.

Atenciosamente,

(assinatura, cargo)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 037/2014

Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITACAO exigidos pelo Instrumento Convocatório n° 043/2014.

Fortaleza, __ de _____ de 2014.

(assinatura, cargo)

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.º 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE
EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N.º 037/2014

OBS: Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira do SEBRAE/CE por meio do **fax (085) 32556808 ou email licitacao@ce.sebrae.com.br**. A não remessa do recibo exime o SEBRAE/CE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



ANEXO VIII

CADASTRO DE FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------------|------------------------|
| CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA | | |
| Razão Social: | | |
| Constituição Jurídica: | | Optante do Simples : |
| CNPJ : | Insc. Estadual: | Insc. Municipal: |
| Endereço: | | Compl.: |
| Bairro: | Município: | Estado: |
| Telefone: | CEP: | |
| Dirigente: | Cargo: | |
| | Cargo: | |
| Outro contato: | | |
| Atividades previstas no Contrato Social: | | |
| Email: | | |
| | | |
| Conta bancária (do CNPJ inscrito acima) | | |
| Banco/ No.: | Agência Nº.: | Conta Corrente Nº.: |
| <u>DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO</u> | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica | | |
| Fortaleza, _____ de _____ de _____. | | |
| Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa | | |